



## **LEI Nº 1.722 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, contratados e em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí – SP, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**§ 1º** - O abono mencionado não integrará os vencimentos para fins de quaisquer outras vantagens salariais ou direitos.

**§ 2º** - O abono salarial a que se refere o *caput* deste artigo será pago, uma única vez e juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

São Bento do Sapucaí, 18 de dezembro de 2014

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos



## **LEI Nº 1.722 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, contratados e em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí – SP, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**§ 1º** - O abono mencionado não integrará os vencimentos para fins de quaisquer outras vantagens salariais ou direitos.

**§ 2º** - O abono salarial a que se refere o *caput* deste artigo será pago, uma única vez e juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

São Bento do Sapucaí, 18 de dezembro de 2014

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos